



## Defensoria Pública



### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

#### Administração Superior

**Defensor Público Geral:** Ricardo Antunes Melro  
**Subdefensor Público Geral:** Carlos Eduardo de Paula Monteiro  
**Corregedor Geral:** João Fiorillo de Souza  
**Subcorregedora Geral:** Daniely de Lima Soares Melro

#### Conselho Superior da Defensoria Pública:

Ricardo Antunes Melro  
**Presidente - Conselheiro Nato**  
Carlos Eduardo de Paula Monteiro  
**Subdefensor Geral-Conselheiro Nato**  
João Fiorillo de Souza  
**Corregedor Geral – Conselheiro Nato**  
Nicolle Januzi de Almeida Rocha Pereira  
**Conselheira Eleita**  
Luiz Otávio Carneiro de Carvalho Lima  
**Conselheiro Eleito**  
Fabrício Leão Souto  
**Conselheiro Eleito**  
Marcos Antônio da Silva Freire  
**Conselheiro Eleito**  
Mariana Soares Braga  
**Conselheira Eleita**

#### Coordenadorias Regionais

**1ª Coordenadoria Regional – Metropolitana de Maceió**  
Coordenadora: Hayanne Amalie Meira Liebig  
**2ª Coordenadoria Regional – Metropolitana do Agreste**  
Coordenador: André Chalub Lima  
**3ª Coordenadoria Regional – Norte**  
Coordenador: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto  
**4ª Coordenadoria Regional – Vale do Paraíba e Mundaú**  
Coordenadora: Nicolle Januzi de Almeida Rocha Pereira  
**5ª Coordenadoria Regional – Sertão Alagoano**  
Coordenador: Wagner de Almeida Pinto  
**6ª Coordenadoria Regional – Sul**  
Coordenador: Gustavo Lopes Paes  
**7ª Coordenadoria Regional – Bacia Leiteira**  
Coordenador: Fábio Ricardo Albuquerque Lima

#### Corpo Administrativo

**Chefe de Gabinete do Defensor Geral:** Hoana Maria Andrade Tomaz  
**Diretora Administrativa e Financeira:** Mariana Soares Braga  
**Diretor da Escola Superior:** Ryludson Martins Ferreira  
**Coordenadora de Recursos Humanos:** Livia Pereira Passos Maia Gomes  
**Coordenadora Contábil:** Renata Lima Taveiros de Mendonça  
**Coordenador de Estágio e Convênios:** Djalma Mascarenhas Alves Neto  
**Gerente de TI:** Henry Hudson Amaral Lima  
**Gerente de Patrimônio:** Thiago de Holanda Rosário  
**Gerente de Planejamento e Orçamento:** Gilda Santana de Souza Targino

### Atos do Subdefensor Público-Geral

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, DR. CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2019, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. nº 12070-24882/2019. Int.: Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - DPE/AL. Ass.: Aquisição de letreiro de identificação para a subsele da DPE/AL localizada no bairro do Poço, Maceió/AL. DESP.: De acordo com a solicitação de fls. 02, autorizo a abertura de processo administrativo com vistas à aquisição de letreiro de identificação para a subsele da DPE/AL, nos moldes do Projeto Básico/Termo de Referência apresentado às fls. 03/04. Vão os autos à Diretoria Administrativa Financeira para as providências necessárias.

Proc. nº 12070-24967/2019. Int.: Thiago de Holanda Rosário. Ass.: prestação de contas de adiantamento de numerário. DESP.: Vão os autos à Assessoria Técnica Financeira para análise da documentação. Após, retornem-se para decisão.

Proc. nº 12070-24876/2019. Int.: Diretoria Administrativa Financeira - DPE/AL. Ass.: solicitação de pagamento de recarga de cartucho, referente ao mês de SETEMBRO/2019. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos à Diretoria Administrativa e Financeira para tomar ciência e, em seguida, para o Setor de Contabilidade e Finanças, para efetuar, de logo, o pagamento.

Proc. nº 12070-24883/2019. Int.: Diretoria de Administração e Finanças - DPE/AL. Ass.: solicitação de pagamento da empresa MV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, referente ao mês de agosto/2019. DESP.: Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos à Diretoria Administrativa e Financeira para tomar ciência e para o Setor de Contabilidade e Finanças para que sejam tomadas as medidas pertinentes.

Proc. nº 12070-19777/2019. Int.: Marlina Léa Marques dos Anjos. Ass.: solicitação de férias. DESP.: Tendo em vista o despacho da Coordenadoria Setorial de Pessoal às fls. 04, autorizo a fruição de férias pela interessada nos períodos de 27 de fevereiro a 12 de março de 2020 (15 dias), 1º a 15 de julho de 2020 (15 dias). Ressalte-se que a fruição de férias está condicionada à obediência tempestiva da juntada dos documentos exigidos na resolução pertinente (declaração de inexistência de processos em carga e pauta das audiências agendadas para o período). Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.

Proc. nº 12070-11017/2019. Int.: Diretoria de Administração e Finanças - DPE/AL. Ass.: Aquisição de suprimentos de informática. DESP.: Tendo em vista que o processo encontra-se regularmente instruído, autorizo o empenho dos valores contratados, cabendo ressaltar que deve ser realizado o empenho relativo aos Contratos nº 042/2019, 043/2019 e 044/2019. Após o empenho, os autos devem retornar à Diretoria Administrativa para providências quanto à remessa de cópia dos autos ao TCE.

Proc. nº 12070-22105/2019. Int.: Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - DPE/AL. Ass.: Aquisição de porta com serviço de instalação. DESP.: Tendo em vista que o processo encontra-se regularmente instruído, autorizo o empenho do valor constante às fls. 31.

Maceió, 13 de setembro de 2019.

Hoana Maria Andrade Tomaz  
Chefe de Gabinete  
(Responsável pela Resenha)

Protocolo 444315

## Corregedoria Geral da Defensoria Pública

PORTARIA Nº40/CGDPE/2019

O CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições conferidas no art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 29/2011, RESOLVE ALTERAR a Portaria nº 30/CGDPE/2018 para DESIGNAR, a pedido das interessadas, a Defensora Pública RAFAELA CANUTO ROCHA PINHEIRO para prestar plantão cível, no dia 29 de setembro de 2019 e a Defensora Pública LIDIANE KRISTHINE ROCHA MONTEIRO para prestar plantão cível, no dia 15 de setembro de 2019. Maceió, 13 de setembro de 2019.

JOÃO FIORILLO DE SOUZA

CORREGEDOR GERAL

O CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, JOÃO FIORILLO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, conferidas pela Lei Complementar Estadual 29/2011, DESPACHOU os seguintes processos:

Processo nº12070-24982/2019. Interessado: Marcos Antônio da Silva Freire. Despacho: Trata-se de pedido de reabertura de prazo para inserção de dados de produtividade relativos ao mês de agosto de 2019. Defiro o requerido, reabrindo prazo para que as informações sejam inseridas entre os dias 17 e 18 de setembro de 2019. Publique-se. Após, archive-se. Maceió, 13 de setembro de 2019.

Processo nº 12070-24742/2019. Interessadas: Rafaela Moreira Canuto Rocha Pinheiro e Lidiane Kristhine Rocha Monteiro. Despacho: Trata-se de solicitação conjunta de permuta de plantão. Ante a ausência de prejuízo ao interesse público, haja vista que será mantido o serviço à população, defiro o requerido. Lavre-se Portaria. Após, archive-se. Maceió, 13 de Setembro de 2019.

Processo nº12070-22083/2019. Interessado: Bruno Chinaglia Gomes Valente. Despacho: Trata-se de pedido de reabertura de prazo para inserção de dados de produtividade relativos ao mês de março de 2019. Defiro o requerido, reabrindo prazo para que as informações sejam inseridas entre os dias 17 e 18 de setembro de 2019. Publique-se. Após, archive-se. Maceió, 13 de setembro de 2019.

Processo nº 12070-24532/2019. Interessado: Arthur César Cavalcante Loureiro. Despacho: Trata-se de relatório com informações relativas à(s) visita(s) carcerária(s) e audiência(s) de custódia realizadas no mês de agosto de 2019, de acordo com o previsto no art. 5º, § 1º da resolução CSDP nº 10/2012. Ante a regularidade das informações, archive-se o feito. Maceió, 13 de Setembro de 2019.

Processo nº12070-24533/2019. Interessado: Arthur César Cavalcante Loureiro. Despacho: Trata-se de pedido de reabertura de prazo para inserção de dados de produtividade relativos ao mês de agosto de 2019. Defiro o requerido, reabrindo prazo para que as informações sejam inseridas entre os dias 17 e 18 de setembro de 2019. Publique-se. Após, archive-se. Maceió, 13 de Setembro de 2019.

Processo nº12070-24049/2019. Interessada: Roberta Bortolami de Carvalho. Despacho: Em atenção à solicitação de fls. 53, informamos que a requerente não está designada para exercer suas funções em regime de plantão durante o período de férias requerido, contudo, não há escalas estabelecidas nos plantões extraordinários. Vão os autos à Chefia de Gabinete do Defensor Público-Geral. Maceió, 13 de Setembro de 2019.

Processo nº12070-24529/2019. Interessada: Luciana Vieira Carneiro. Despacho: Trata-se de relatório com informações relativas à(s) visita(s) carcerária(s) e audiência(s) de custódia realizadas no mês de agosto de 2019, de acordo com o previsto no art. 5º, § 1º da resolução CSDP nº 10/2012. Ante a regularidade das informações, archive-se o feito. Maceió, 13 de Setembro de 2019.

Processo nº 12070-24933/2019. Interessado: Bruno Chinaglia Gomes Valente. Despacho: Em atenção à solicitação de fls. 35, informamos que o requerente não está designado para exercer suas funções em regime de plantão durante o período de férias requerido. Vão os autos à Chefia de Gabinete do Defensor Público-Geral. Maceió, 13 de Setembro de 2019.

Maceió, 13 de setembro de 2019.

Hoana Maria Andrade Tomaz  
Chefe de Gabinete  
(Responsável pela Resenha)

Protocolo 444318

PORTARIA DPE Nº 367, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, RESOLVE designar a Defensora Pública LETÍCIA SILVEIRA SEERING para atuar, de forma excepcional e sem prejuízo das suas demais funções, no dia 17 de setembro de 2019, no programa “Expresso da Cidadania”, no Município de Estrela de Alagoas/AL, a Defensora Pública HELOÍSA BEVILAQUA DA SILVEIRA para atuar, de forma excepcional e sem prejuízo das suas demais funções, no dia 18 de setembro, no programa “Expresso Cidadania”, no Município de Estrela de Alagoas/AL e o Defensor Público FÁBIO RICARDO ALBUQUERQUE DE LIMA para atuar, de forma excepcional e sem prejuízo das suas demais funções, no dia 19 de setembro de 2019 no programa “Expresso da Cidadania” no Povoado Canafístola de Frei Damião em Palmeira dos Índios/AL.

Carlos Eduardo de Paula Monteiro  
Subdefensor Público-Geral do Estado

Protocolo 444316

PORTARIA DPE Nº 368, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, RESOLVE constituir, na forma da Resolução CDPE nº 11, de 30 de novembro de 2017, força tarefa para fins de atuação no mutirão de audiências promovido pela 8ª Vara Criminal da Comarca de Arapiraca, a ser realizado em 23 de setembro de 2019, a partir das 8:00hs, e;

1. DESIGNAR, conforme informado no Processo nº 12070-24822/2019, os Defensores Públicos abaixo relacionados para atuarem no mutirão de audiências a seguir:

Defensor Público
ANA FERNANDA ALVES SANTOS
ANDRÉ CHALUB LIMA
BRUNA RAFAELA CAVALCANTE PAES DE LIM
HÊNIO FERREIRA DE MIRANDA JÚNIOR
LETÍCIA SILVEIRA SEERING
LUCAS MONTEIRO VALENÇA
LUIZA ALVES DE SOUZA SILVA
MARCOS ANTÔNIO DA SILVA FREIRE
NAIRA RAVENA ANDRADE DE ARAÚJO
ROBERTO ALAN TORRES DE MESQUITA

2. Os Defensores acima convocados ficam dispensados de suas atribuições ordinárias na(s) respectiva(s) data(s);

3. A atuação no mutirão do júri engloba a interposição de eventuais recursos e razões em face das decisões proferidas em plenário;

4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo de Paula Monteiro  
Subdefensor Público-Geral do Estado

Protocolo 444317

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS torna pública a realização dos seguintes Pregões Eletrônicos:

Pregão Eletrônico nº 19/2019\*

Processo Administrativo: 12070.15337/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva automotiva com fornecimento de peças.

Tipo: Menor preço global.

Data de realização da sessão pública: 02 de outubro de 2019.

Horário da sessão pública: 09:00 horas (horário de Brasília).

\*Exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte.

Pregão Eletrônico n° 20/2019\*

Processo Administrativo: 12070.14172/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de revisão automotiva, com reposição de peças, a ser realizado no veículo I/VW AMAROK CD 4x4 S, 2015/2016, Placa QLE-1829, pertencente à frota da Defensoria Pública do Estado de Alagoas.

Tipo: Menor preço global.

Data de realização da sessão pública: 04 de outubro de 2019.

Horário da sessão pública: 09:00 horas (horário de Brasília).

\*Exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte.

A serem realizados através do sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e <http://www.defensoria.al.def.br/>, como também na sede da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, localizada na Avenida Fernandes Lima, 3296, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, contato telefônico: (82) 3315-2785 - Ramal 2008, nos dias úteis, no horário de 08:00h às 14:00h, mediante a apresentação do carimbo com o CNPJ da empresa e a entrega de 01 (um) pendrive, no qual os arquivos serão armazenados e o dispositivo devolvido ao portador.

Maceió, 13 de setembro de 2019.

Raphael Lou  
Pregoeiro

Protocolo 444321

## EDITAL n° 39/2019

O Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas, Dr. Ricardo Antunes Melro, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de processo seletivo para convocação imediata e formação de cadastro de reserva para estágio em Direito na comarca de Coruripe/AL, conforme as disposições a seguir:

## I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. Após aprovação no presente processo seletivo, poderão ser contratados estudantes de todas as instituições de ensino superior legalmente reconhecidas que estejam cursando entre o 5º e o 9º período do curso de Bacharelado em Direito.
2. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão, composta por dois membros, designados neste edital no item VIII, e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado, podendo ser renovado uma única vez, por igual período.
3. A seleção servirá para o preenchimento de cadastro de reserva, a fim de preencher vagas de estágio disponíveis em todas as áreas de atuação da Defensoria Pública em Coruripe, durante a validade do certame.
4. Os estudantes selecionados atuarão no desempenho de atividades correlatas às da Defensoria Pública, exigindo-se do estagiário, no desempenho de suas funções, noções básicas de informática e internet.
5. As inscrições são gratuitas, e os estudantes aprovados e convocados para as vagas que venham a surgir no período de validade da seleção perceberão uma Bolsa de Complementação Educacional no valor mensal de 01 (um) salário-mínimo, durante o período de estágio, além de auxílio transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais.
6. As atividades serão desenvolvidas pelo período de 30 (trinta) horas semanais, no horário diurno, na Defensoria de Coruripe/AL.
7. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, no site da Defensoria Pública de Alagoas [www.defensoria.al.def.br](http://www.defensoria.al.def.br) e afixado na Sede da Defensoria Pública em Coruripe (Conjunto Comendador Tercio Wanderley, Av. Luiz Lima Beltrão, S/N, Coruripe/AL paralela à Rodovia AL 101-Sul), CEP 57230-000, Fone +55 (82) 3273-1430 (Fórum de Coruripe/AL).
8. O estágio terá duração de 06 (seis) meses, prorrogáveis, a critério da Administração Pública, por períodos sucessivos até o máximo de dois anos (ou até a conclusão do curso).
9. O estágio observará a legislação pertinente (especialmente a Lei n. 11.788/2008, a Lei Complementar Estadual n. 29/2011 e a Resolução n. 006/2017 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas), as cláusulas dos convênios celebrados entre a Defensoria Pública, as respectivas instituições de ensino e o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, e será acompanhado pela Escola Superior da Defensoria Pública.
10. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em razão deste certame, que surgirem durante o prazo de validade do concurso, na forma do § 5º, art. 17, da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficando destinadas a 5ª, a 15ª, a 25ª, a 35ª vagas e assim sucessivamente.
11. Os estudantes portadores de deficiência deverão apresentar, no período de inscrição, laudo médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 06 (seis) meses, contendo a especificação, o grau (ou o nível) e a provável causa da deficiência e seu respectivo CID (código correspondente da Classificação Internacional de Doenças).

12. Os estudantes (portadores de deficiência ou não) que precisarem de condição especial para a realização da prova deverão solicitá-la no momento da inscrição, exigindo-se a apresentação de laudo médico que justifique o atendimento especial. O atendimento a essas solicitações será feito de acordo com a viabilidade e razoabilidade.

13. A inobservância do disposto nos itens 11 e 12 acima acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos estudantes portadores de deficiência e/ou o indeferimento das condições especiais solicitadas pelo estudante para a realização das provas. Neste caso, o estudante passará automaticamente a concorrer às vagas gerais, juntamente com os demais estudantes inscritos como não deficientes, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

14. Os estudantes que se declararem portadores de deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à perícia médica perante a Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado de Alagoas, que examinará a existência ou não da deficiência, o seu grau e se ela é compatível com as funções que o estudante deverá desempenhar na Defensoria Pública do Estado de Alagoas.

15. Os estudantes deverão comparecer à perícia médica munidos do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

16. A inobservância do disposto no item anterior, a não constatação, pela perícia médica, de o estudante ser portador de deficiência ou a sua insubmissão à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

17. O estudante reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente figurará, em caso de aprovação no processo seletivo, na lista de classificação geral.

18. O estudante portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude da incompatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades de estagiário(a) da Defensoria Pública do Estado de Alagoas será eliminado do processo seletivo.

19. Caso não existam candidatos com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

## II - DAS INSCRIÇÕES:

1. LOCAL: As inscrições serão realizadas no período compreendido entre 13 de setembro de 2019 e 20 de setembro de 2019, através de formulário que será disponibilizado na sede da Defensoria Pública em Coruripe, Conjunto Comendador Tercio Wanderley, Av. Luiz Lima Beltrão, S/N, Coruripe/AL paralela à Rodovia AL 101-Sul), CEP 57230-000, Fone +55 (82) 3273-1430 (Fórum de Coruripe/AL), no horário das 08h até às 13h.

2. São condições de inscrição:

- a) o preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado aos candidatos, bem como a apresentação de documento oficial de identificação;
- b) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital, especialmente no tocante à disponibilidade de estagiar no horário diurno (manhã e/ou tarde).

## III - DAS PROVAS:

1. O Processo Seletivo constará de uma prova de conhecimentos específicos, conforme conteúdo programático descrito no Anexo I deste Edital, destacando-se que os pontos abrangem, além do conteúdo doutrinário, o entendimento jurisprudencial

2. A prova será constituída de 04 (quatro) questões discursivas, valendo 25 (vinte e cinco) pontos cada, totalizando 100 (cem) pontos, de acordo com a divisão constante do quadro abaixo:

Grupo	Matérias	Pontuação
I	Direito Constitucional Direito Civil: Parte Geral, Obrigações, Responsabilidade Civil, Direito das Famílias; Direito Processual Civil; Princípios Institucionais da Defensoria Pública	50
II	Direito Penal; Direito Processual Penal; Execução Penal; Legislação Penal Especial.	50

3. A prova terá duração de 03 (três) horas.

4. A prova se realizará no seguinte local: Conjunto Comendador Tercio Wanderley, Av. Luiz Lima Beltrão, S/N, Coruripe/AL paralela à Rodovia AL 101-Sul), CEP 57230-000, Fone +55 (82) 3273-1430 (Fórum de Coruripe/AL).

5. As provas acontecerão no dia 23 de setembro de 2019, das 9h às 12h.

6. Informações complementares que necessitem ser prestadas quanto às provas serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e no site da Defensoria Pública do Estado de Alagoas ([www.defensoria.al.def.br](http://www.defensoria.al.def.br)).

7. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando o comprovante de inscrição, RG ou documento oficial de identificação com foto, caneta esferográfica de tinta cor azul ou preta.

8. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos, bem como utilizando de livros, manuais, códigos, notas, impressos;
- comparecer ao local de provas portando armas ou utilizando aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, etc.);
- ausentar-se do local da prova sem autorização ou acompanhamento do fiscal.

9. Durante a realização da prova não será permitida consulta à legislação, doutrina ou qualquer outro impresso.

10. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

11. Não será permitido ao candidato retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas.

12. Os estudantes classificados serão convocados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

#### **IV - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

1. A prova subjetiva terá pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada questão valerá 25 (vinte e cinco) pontos.

2. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos em qualquer grupo de matérias.

3. Serão considerados aprovados os candidatos que, respeitados os critérios anteriores (itens 1 e 2), obtiverem o mínimo de 50% do total da prova subjetiva.

4. Serão descontados até 0,5 (cinco décimos) em decorrência de cada erro de Português.

5. Os candidatos serão convocados por ordem decrescente de pontos obtidos nas provas.

6. Na hipótese de igualdade na nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior graduação. Persistindo o empate, o mais idoso.

7. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado, no mural da sede da Defensoria Pública em Coruripe e por meio do sítio eletrônico institucional - [www.defensoria.al.def.br](http://www.defensoria.al.def.br).

8. O resultado servirá para o preenchimento e formação de cadastro de reserva a ser utilizado pela Defensoria Pública do Estado de Alagoas, segundo sua necessidade e conveniência, para preencher vagas de estágio surgidas durante o período de validade do processo seletivo.

#### **V - DA CONVOCAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS:**

1. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada pela Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, em até 24 horas após a solicitação da DPE/AL, mediante contato telefônico e/ou convocação por e-mail, respeitado eventual cadastro de reserva válido.

1.1. O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades da DPE/AL, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.2. A DPE/AL reserva-se ao direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vaga de estágio.

1.3. Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados cadastrais, incluindo o curso, o ano/semestre e a instituição de ensino.

1.4. Para cada vaga de estágio a ser preenchida será realizada, em dois dias, uma tentativa de contato por dia por meio do(s) número(s) telefônico(s) registrado(s) de cada candidato. Paralelamente a isso a Coordenação de Estágio enviará e-mail ao candidato informando sobre a tentativa de contato para convocação da vaga a ser preenchida.

2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- não for localizado, em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto; ou que não responda o telefonema ou e-mail enviado pela Coordenação de Estágio em até 48 horas após a primeira tentativa de contato;
- se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pela DPE/AL.
- não comparecer para a retirada do contrato, após cinco dias úteis após a convocação.
- apresentar documentação divergente ao que foi solicitado neste edital;
- deixar de formalizar o requerimento de solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação no prazo máximo de dois dias após a sua convocação;
- estiver, no ato da convocação para estágio, com a matrícula trancada.

#### **VI - DOS RECURSOS:**

1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, das 7h30min às 13h30min.

2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão, sob a forma de petição física, entregue, exclusivamente, no setor de protocolo da sede da Defensoria Pública em Coruripe, devendo estar fundamentados, constando o nome do candidato, número da identidade, endereço para correspondência e telefone.

3. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data de protocolo.

#### **VII - DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:**

1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo conforme as regras deste edital;

2. Estar cursando, no mínimo, o quinto período e, no máximo, o nono período do curso de Direito, comprovando tal fato por meio de certidão expedida pela instituição de ensino superior;

3. Apresentar os documentos comprobatórios das condições constantes deste edital;

4. Estar apto a cumprir a carga horária exigida, estagiando no horário diurno.

#### **VIII - DA COMISSÃO EXAMINADORA**

1. Dra. Roana do Nascimento Couto, Defensora Pública - membro da Comissão

2. Dr. Thiago Carniatio Marques Garcia, Defensor Público - membro da Comissão;

3. Dr. Djalma Mascarenhas Alves Neto (Coordenador de Estágio) - membro da Comissão.

#### **IX - DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO**

1. Durante a vigência do estágio, o estagiário será supervisionado pelo Defensor Público orientador, a quem compete analisar sua assiduidade, pontualidade, presteza e cumprimento satisfatório das atividades propostas.

1.1. Para a aferição dos requisitos acima, além do acompanhamento diário das atividades, o Defensor Público receberá do estagiário, ao final de cada semestre, relatório pormenorizado de suas atividades, conforme requisitos a serem oportunamente apresentados pela Direção da Escola Superior da Defensoria Pública e da Coordenação de Estágio.

1.2. O Defensor Público orientador do estágio preencherá ficha avaliativa do estagiário, ao final de cada semestre, e a encaminhará, juntamente com o relatório aludido no item 1.1 à Coordenação de Estágio e à Direção da Escola Superior da Defensoria Pública, cabendo a esta última expedir certificado ao final do período de estágio.

1.3. Fará jus ao certificado o estagiário que cumprir satisfatoriamente as atividades inerentes ao estágio, bem como tenha apresentado os relatórios semestrais a que alude o item 1.1 e tenha obtido notas semestrais, nas avaliações a que alude o item 1.2, iguais ou superiores a 7,0 (sete) pontos em cada semestre.

2. Além das atividades diárias, os estagiários poderão ser convocados a participarem de capacitações, cursos, palestras e outros eventos, realizados pela Escola Superior da Defensoria Pública, cujos certificados serão aproveitados no momento de sua avaliação semestral.

2.1. As capacitações, cursos, palestras e outros eventos implicarão tempo de efetiva atividade.

#### **X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. Todas as convocações, avisos, resultados e comunicações serão feitas através do Diário Oficial do Estado, além de divulgados no site da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, podendo haver a afixação no mural da sede da Defensoria Pública em Coruripe.

2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação, publicada no Diário Oficial do Estado.

3. O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para todas as áreas de atuação da Defensoria Pública Estadual em Coruripe, atendidos os requisitos deste edital.

4. O candidato classificado será convocado pela Coordenação de Estágio Defensoria Pública do Estado para firmar Termo de Compromisso.

5. O termo inicial do estágio dar-se-á imediatamente após a celebração do Termo de Compromisso.

6. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
  - deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos deste edital;
  - não atender às determinações quanto à aplicação da prova acima mencionadas.
7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Maceió, 12 de setembro de 2019.

Ricardo Antunes Melo  
Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas



## Anexo I - Conteúdo Programático

PRINCÍPIOS E ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA: A Defensoria Pública na Constituição Federal. 2 Lei Complementar Federal n.º 80/1994. 3 Lei n.º 1.060/1950 e alterações.

## DIREITO CIVIL

DAS PESSOAS. Da pessoa natural: conceito; personalidade; capacidade. Consequências da incapacidade, espécies de incapacidades, psicopatas, toxicômanos, tutela, curatela; início; nome; estado; extinção; ausência; direitos da personalidade. DO DOMICÍLIO. DOS BENS. Das diferentes classes de bens. DOS FATOS E ATOS JURÍDICOS. Dos negócios jurídicos: Das disposições gerais. Da representação. Da condição, do termo e do encargo. Dos defeitos dos negócios jurídicos. Da invalidade do negócio jurídico. Da nulidade e da anulabilidade dos atos jurídicos. Prova dos atos jurídicos. Atos ilícitos. Consequências dos atos ilícitos. Caso Fortuito. Força Maior. PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA. Conceito, efeitos, causas impeditivas, interruptivas e suspensiva dos prazos. Prescrição aquisitiva e extintiva. Imprescritibilidade. Prazos decadenciais e prescricionais no Código Civil. RESPONSABILIDADE CIVIL. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Indenização. Nexo causal. Excludentes. Reparação do dano patrimonial e do dano moral.

## DIREITO DE FAMÍLIA:

Do direito pessoal: Do casamento. Disposições gerais. Da capacidade para o casamento. Da eficácia do casamento. Da dissolução da sociedade do vínculo conjugal. Da proteção da pessoa dos filhos; Das relações de parentesco. Do direito patrimonial: Do regime de bens entre os cônjuges; Do uso fruto e da administração de bens de filhos menores; Dos alimentos; Investigação de Paternidade; Separação e Divórcio; Do bem de família; Da união estável; Da tutela e da curatela; Leis: 5.478/68 (lei de alimentos); 6.515/77 (lei de divórcio); 9.278/96 (lei de união estável); 8.560/92 (lei de investigação de paternidade); Estatuto da criança e do adolescente (lei 8.069/90); Livro I, parte geral. Título I. Das disposições preliminares. Título II. Dos direitos fundamentais.

RESPONSABILIDADE CIVIL. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Indenização. Nexo causal. Excludentes. Reparação do dano patrimonial e do dano moral.

## DIREITO PROCESSUAL CIVIL (segundo a Lei n. 13.105/2015)

Das normas processuais civis. Da função jurisdicional. Da jurisdição e da ação. Dos limites da jurisdição nacional. Da competência interna. Da cooperação nacional. Dos sujeitos do processo. Da citação. Das intimações. Da tutela provisória. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias, do inventário e da partilha, das ações de família, da interdição. Dos recursos: apelação e agravo de instrumento.

## DIREITO PENAL

01 Da aplicação da lei penal no tempo e no espaço. Dos princípios do Direito Penal. 02. O fato típico e seus elementos. 03. Relação de causalidade. Culpabilidade. 04. Superveniência de causa independente. 05. Do crime consumado, tentado e impossível. 06. Do crime doloso, culposo e preterdoloso. 07. Do concurso de pessoas. 08. Do concurso de crimes. 09. Teoria geral da pena. 10. Das penas: espécies, cominação e aplicação. 11. Das medidas de segurança. 12. Da ação penal pública e privada. 13 Da extinção da punibilidade. 14. Dos crimes contra a pessoa. 15. Dos crimes contra o patrimônio. 16. Dos crimes contra a dignidade sexual. 17. Dos crimes contra a paz pública.

## DIREITO PROCESSUAL PENAL E EXECUÇÃO PENAL

01. Dos princípios do processo penal. Lei processual penal no tempo e no espaço. Sistemas Processuais. Prisão (em flagrante, preventiva e temporária), liberdade provisória e medidas cautelares diversas da prisão. 02. Inquérito Policial. 03. Ação penal. 04. Sujeitos processuais. 05. Procedimentos: ordinário, sumário e crimes de competência do tribunal do júri. 06. Nulidades. 07. Teoria geral dos recursos. Recursos em espécie: recurso em sentido estrito, apelação, embargos de declaração, recurso extraordinário e recurso especial. 08. Habeas Corpus e revisão criminal. 09. Execução Penal: Do Trabalho. Dos Deveres, dos Direitos e da Disciplina dos condenados e internados. Das faltas disciplinares, das sanções e do procedimento disciplinar. Da Defensoria Pública na execução penal. Da execução das penas em espécie. Da execução provisória da pena.

## LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL

Aspectos penais e processuais penais das seguintes leis: 01. Lei 8.072/90 (Crimes Hediondos). 02. Lei 9.099/95 (Juizados Especiais Criminais). 03. Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). 04. Lei 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento). 05. Lei 11.340/03 (Lei Maria da Penha). 06. Lei 11.343/03 (Lei de Drogas).

## Anexo II - Cronograma

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	12/09/2019
Inscrição	13/09/2019 até 20/09/2019
Aplicação da Prova	23/09/2019
Resultado Preliminar	30/09/2019
Interposição de Recursos	01/10/2019 e 02/10/2019
Resultado Definitivo	07/10/2019

Protocolo 444319

**2ª EDIÇÃO**  
**À VENDA**  
ADQUIRA EM  
IMPRESAOFICIAL.COM.BR

*Receitas*  
DAS  
**IRMÃS ROCHA**  
2ª EDIÇÃO

**CULINÁRIA  
E MEMÓRIA**

*Ingredientes alagoanos reunidos  
em dois saborosos volumes com as  
tradicionais receitas das Irmãs Rocha*

IMPRESA  
OFICIAL  
GRACILIANO RAMOS